

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8A98493B5**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Justificativa de Dispensa de Licitação**
Escolha do Fornecedor ou Executante e Preço Proposto**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à estruturação da cadeia produtiva da pecuária leiteira na área do município, consistindo em um tanque de resfriamento de leite e uma ordenhadeira móvel, destinados ao Município de Francisco Santos – PI.

Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA:

A Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à estruturação da cadeia produtiva da pecuária leiteira na área do município, consistindo em um tanque de resfriamento de leite e uma ordenhadeira móvel, destinados ao Município de Francisco Santos – PI.

O Município tem como uma das fontes de renda a produção agropecuária. A cadeia produtiva do leite é uma das principais atividades econômicas de Francisco Santos/PI. Através do Programa de distribuição de equipamentos para os pequenos agricultores rurais da agricultura familiar, aumentando assim a produtividade. Assim surge a necessidade de adquirir as equipamentos. A opção pela adoção do programa de equipamentos este que está sendo desenvolvido a alguns anos através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Os TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE, fortalecerão a cadeia produtiva do leite no município, organizando a coleta e a produção, promovendo inegáveis benefícios ambientais, de saúde pública e de segurança alimentar para os agricultores do município envolvidos no processo. Assim, com certeza, o leite consumido no município será de excelente qualidade dentro dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos exigidos em legislação.

A agricultura familiar se diferencia dos demais tipos de agricultura pois nela a gestão da propriedade é compartilhada pela família e os alimentos produzidos constituem a principal fonte de renda para essas pessoas. No Brasil, a atividade envolve aproximadamente **4,4 milhões de famílias** e é responsável por gerar renda para **70% dos brasileiros no campo**, segundo informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) estima-se que 80% de toda a comida do planeta venha desse tipo de produção, e para que esta atenda a crescente demanda e que chegue com a devida qualidade na mesa das pessoas, é imprescindível o investimento tanto do produtor quanto em políticas públicas, a fim de otimizar as formas de cultivo e criações existentes.

Para manter a qualidade exigida pelas IN 76 e IN 77 (MAPA, 2018), é fundamental o resfriamento do leite a 4º C e o seu adequado armazenamento. Desta forma, como as propriedades se encontram distante das indústrias, uma das estratégias utilizadas para manter o leite nas condições apropriadas até o transporte para as indústrias, é a refrigeração

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8A98493B5**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

através dos tanques refrigeradores instalados diretamente na propriedade e utilizados de forma individual ou coletiva entre os produtores. Além de atender a legislação vigente a manutenção da qualidade do leite, através do resfriamento, proporciona ao produtor um acréscimo no valor do leite vendido para as indústrias.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do [artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do [Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#), observando todos os requisitos legais.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na [Lei Federal nº 14.133/21](#), que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#). No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no Inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com os [art 5º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#), a SEGOV premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a [Lei Federal nº 14.133/21](#), em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) Vigência. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o [artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021](#).

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa **MINAS MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ME**, CNPJ nº 27.954.955/0001-34 – IM nº 000051020, estabelecida à Rua das Flores, nº 29, Bairro Santo Antônio, Carmópolis de Minas – MG, CEP: 35.534-000 - fone (37) 99988-5104 / (37) 9869-6717, e-mail: comercial@minasmais.com.br / minasmaisuai@gmail.com, no valor **R\$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8A98493B5**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de embasamento os valores de acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#).

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de **R\$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

DA AUTORIZAÇÃO: AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 90004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 019/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da [Lei Federal nº 14.133/21](#), tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do equipamento, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, AUTORIZO o objeto a empresa **MINAS MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ME**, CNPJ nº 27.954.955/0001-34 – IM nº 000051020, estabelecida à Rua das Flores, nº 29, Bairro Santo Antônio, Carmópolis de Minas – MG, CEP: 35.534-000 - fone (37) 99988-5104 / (37) 9869-6717, e-mail: comercial@minasmais.com.br / minasmaisui@gmail.com.

DECISÃO:

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o [Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **MINAS MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ME**, CNPJ nº 27.954.955/0001-34 – IM nº 000051020, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária de o Prefeito Municipal em exercício optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: Autorizo a contratação da aquisição do referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Francisco Santos – PI, 28 de março de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785
24391Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.03.28 10:12:12 -03'00'**Município de Francisco Santos/PI**
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal